PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 161 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.998.

"Cria Zona de Expansão Urbana em parte do imóvel rural referente à transcrição nº 38.650, fls. 228, Livro nº 3-AM do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP, sito em Cabreúva, Estado de São Paulo, com área total de 3.405,98 m2".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada Zona de Expansão Urbana em parte do imóvel rural objeto da transcrição nº 38.650, fls. 228, Livro 3-AM, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu/SP, área, conforme cópias do croqui e do memorial descritivo, ambos de autoria do Técnico em Agrimensura Nelson Contucci Jr., é assim descrita:

"Inicia no marco "1", locado na divisa da área em questão com a área de propriedade de Manoel Martins Barros, recuado 20,00 m do Acesso Vereador José de Moraes (SP-85/300), de onde segue divisa confrontando com a propriedade de Manoel Martins Barros no rumo NW 40º30' e distância de 116,30 m até o marco "2", de onde deflete à direita e segue margeando um córrego, em linha irregular, no sentido contrário das suas águas, confrontando em seu oposto com Arthur Carlos Nardi por uma distância de 56,60 m até o marco "3", de onde deflete à direita e segue ainda confrontando com Arthur Carlos Nardi no rumo SE 47º40' e distância de 84,20 m até o marco "4" de onde deflete à direita e segue fazendo frente para o Acesso Vereador José de Moraes (SP-85/300), recuado 20,00 m deste no rumo SW 60º20' e distância de 11,40 m até o marco "5", de onde deflete à esquerda e segue ainda fazendo frente para o Acesso Vereador José de Moraes, recuado 20,00 m no rumo SW 56º40' e distância de 13,60 m até o marco "1", origem desta descrição, encerrando uma área de 3.405,98 m2 (três mil e quatrocentos e cinco metros quadrados e noventa e oito decimetros quadrados)".

ARTIGO 2º - A área remanescente dos 8,47 alqueires de área total da propriedade objeto da transcrição em epígrafe continuará sendo exclusivamente rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-020 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de outubro de 1.998.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 19 de outubro de 1.998.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II